

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1. ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA

Em virtude a realização do ENEM nos dias 09 e 16 de novembro, fica alterada a data da aplicação das provas objetivas para 23 de novembro, mantendo os mesmos horários.

O cronograma também será alterado

2. PORCENTAGEM DE ACERTO PARA CLASSIFICAÇÃO

Na página 29 do edital, item 12.20, onde se lê

Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo exigido no edital.

Passa-se a constar no edital a seguinte redação:

12.20 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50% da prova.

3. CRITÉRIOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

Na página 10 do edital retificado e republicado, onde se lê:

d) Para fins de referida isenção de que trata esse artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquela que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Marcos Parente para a concessão do benefício.

Passa-se a constar no edital a seguinte redação:

d) Para fins de referida isenção de que trata esse artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquela que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único.

4. DAS INSCRIÇÕES

Na página 8 do edital retificado e republicado, onde se lê:

3.2.3 *Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição, optando para um ou mais cargos dispostos neste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser pago dentro do dia e horário limite do vencimento do boleto, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento de boleto fora do período de inscrições;*

Passa-se a constar no edital a seguinte redação:

4.2.3 *Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição, optando apenas por um cargo (visto as provas serão aplicadas no mesmo dia e horário) dispostos neste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser pago dentro do dia e horário limite do vencimento do boleto, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento de boleto fora do período de inscrições.*

5. DO PREÂMBULO DO EDITAL

Na página 1 do edital retificado e republicado, onde se lê:

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital Lei Municipal nº 286 de 05 de junho de 2023, Lei Municipal 310 de 29 de maio de 2025, Lei Municipal nº 220 de 26 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 152 de 31 de março de 2014 e RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Passa-se a constar no edital a seguinte redação:

*O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital Lei Municipal nº 286 de 05 de junho de 2023, Lei Municipal 310 de 29 de maio de 2025, Lei Municipal nº 220 de 26 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 152 de 31 de março de 2014, **Lei Municipal 313 de 09 de julho de 2025** e RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.*

6. DAS PROVAS PRÁTICA

Excluí do edital qualquer menção de prova prática

7. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Acresce no edital o requisito obrigatório de ser residente e domiciliado em Marcos Parente – PI até a data de publicação do edital (Lei Federal 11.350/2006) devendo os convocados para tomar posse apresentar comprovante de residência junto da documentação exigida pelo RH da Prefeitura de Marcos Parente.

Marcos Parente – PI, 22/08/2025



Documento assinado digitalmente
ABRAAO MESSIAS GOMES
Data: 22/08/2025 13:57:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Abraão Messias Gomes
Coordenador do Concurso Público
Creative Group